



Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. - EPESA
1ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE	
EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	7
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	7
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	8
GARANTIA.....	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	9
DECLARAÇÃO.....	9

EMISSORA

Denominação Comercial:	Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. – EPESA
CNPJ:	06.212.748/0001-34
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES¹

Oferta:

Colocação privada

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

EPES11

Código ISIN:

BRCEPRDBS007

Escriturador:

Itaú Unibanco S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Não se aplicava à presente emissão

Data de Emissão:

23 de janeiro de 2009

Data de Vencimento:

03 de abril de 2024

Quantidade de Debêntures:

171.000 (cento e setenta e uma mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

¹ Características alteradas conforme 3º Aditamento à Escritura de Emissão

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As debêntures não foram registradas para negociação secundária em mercados regulados de Valores Mobiliários por se tratar de emissão privada

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

TR + 10% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data da integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
03/05/2010
03/06/2010
03/07/2010
03/08/2010
03/09/2010
03/10/2010
03/11/2010
03/12/2010
03/01/2011
03/02/2011
03/03/2011
03/04/2011
03/05/2011
03/06/2011
03/07/2011
03/08/2011
03/09/2011
03/10/2011
03/11/2011
03/12/2011
03/01/2012
03/02/2012
03/03/2012
03/04/2012

03/05/2012
03/06/2012
03/07/2012
03/08/2012
03/09/2012
03/10/2012
03/11/2012
03/12/2012
03/01/2013
03/02/2013
03/03/2013
03/04/2013
03/05/2013
03/06/2013
03/07/2013
03/08/2013
03/09/2013
03/10/2013
03/11/2013
03/12/2013
03/01/2014
03/02/2014
03/03/2014
03/04/2014
03/05/2014
03/06/2014

03/07/2014
03/08/2014
03/09/2014
03/10/2014
03/11/2014
03/12/2014
03/01/2015
03/02/2015
03/03/2015
03/04/2015
03/05/2015
03/06/2015
03/07/2015
03/08/2015
03/09/2015
03/10/2015
03/11/2015
03/12/2015
03/01/2016
03/02/2016
03/03/2016
03/04/2016
03/05/2016
03/06/2016
03/07/2016
03/08/2016

RELATÓRIO ANUAL 2022

03/09/2016
03/10/2016
03/11/2016
03/12/2016
03/01/2016
03/01/2017
03/02/2017
03/03/2017
03/04/2017
03/05/2017
03/06/2017
03/07/2017
03/08/2017
03/09/2017
03/10/2017
03/11/2017
03/12/2017
03/01/2018
03/02/2018
03/03/2018
03/04/2018
03/05/2018
03/06/2018
03/07/2018
03/08/2018
03/09/2018
03/10/2018
03/11/2018
03/12/2018
03/01/2019
03/02/2019
03/03/2019

03/04/2019
03/05/2019
03/06/2019
03/07/2019
03/08/2019
03/09/2019
03/10/2019
03/11/2019
03/12/2019
03/01/2020
03/02/2020
03/03/2020
03/04/2020
03/05/2020
03/06/2020
03/07/2020
03/08/2020
03/09/2020
03/10/2020
03/11/2020
03/12/2020
03/01/2021
03/02/2021
03/03/2021
03/04/2021
03/05/2021
03/06/2021
03/07/2021
03/08/2021
03/09/2021
03/10/2021
03/11/2021

03/12/2021
03/01/2022
03/02/2022
03/03/2022
03/04/2022
03/05/2022
03/06/2022
03/07/2022
03/08/2022
03/09/2022
03/10/2022
03/11/2022
03/12/2022
03/01/2023
03/02/2023
03/03/2023
03/04/2023
03/05/2023
03/06/2023
03/07/2023
03/08/2023
03/09/2023
03/10/2023
03/11/2023
03/12/2023
03/01/2024
03/02/2024
03/03/2024
03/04/2024

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
03/05/2011	0,641025641025641%
03/06/2011	0,641025641025641%
04/07/2011	0,641025641025641%
03/08/2011	0,641025641025641%
05/09/2011	0,641025641025641%
03/10/2011	0,641025641025641%
03/11/2011	0,641025641025641%

05/12/2011	0,641025641025641%
03/01/2012	0,641025641025641%
03/02/2012	0,641025641025641%
05/03/2012	0,641025641025641%
03/04/2012	0,641025641025641%
03/05/2012	0,641025641025641%
04/06/2012	0,641025641025641%
03/07/2012	0,641025641025641%
03/08/2012	0,641025641025641%

RELATÓRIO ANUAL 2022

03/09/2012	0,641025641025641%
03/10/2012	0,641025641025641%
05/11/2012	0,641025641025641%
03/12/2012	0,641025641025641%
03/01/2013	0,641025641025641%
04/02/2013	0,641025641025641%
04/03/2013	0,641025641025641%
03/04/2013	0,641025641025641%
03/05/2013	0,641025641025641%
03/06/2013	0,641025641025641%
03/07/2013	0,641025641025641%
05/08/2013	0,641025641025641%
03/09/2013	0,641025641025641%
03/10/2013	0,641025641025641%
04/11/2013	0,641025641025641%
03/12/2013	0,641025641025641%
03/01/2014	0,641025641025641%
03/02/2014	0,641025641025641%
05/03/2014	0,641025641025641%
03/04/2014	0,641025641025641%
05/05/2014	0,641025641025641%
03/06/2014	0,641025641025641%
03/07/2014	0,641025641025641%
04/08/2014	0,641025641025641%
03/09/2014	0,641025641025641%
03/10/2014	0,641025641025641%
03/11/2014	0,641025641025641%
03/12/2014	0,641025641025641%
05/01/2015	0,641025641025641%
03/02/2015	0,641025641025641%
03/03/2015	0,641025641025641%
06/04/2015	0,641025641025641%
0/05/2015	0,641025641025641%
03/06/2015	0,641025641025641%
03/07/2015	0,641025641025641%
03/08/2015	0,641025641025641%
03/09/2015	0,641025641025641%
03/10/2015	0,641025641025641%
03/11/2015	0,641025641025641%
03/12/2015	0,641025641025641%
04/01/2016	0,641025641025641%
03/02/2016	0,641025641025641%
03/03/2016	0,641025641025641%

04/04/2016	0,641025641025641%
03/05/2016	0,641025641025641%
03/06/2016	0,641025641025641%
04/07/2016	0,641025641025641%
03/08/2016	0,641025641025641%
05/09/2016	0,641025641025641%
03/10/2016	0,641025641025641%
03/11/2016	0,641025641025641%
05/12/2016	0,641025641025641%
03/01/2017	0,641025641025641%
03/02/2017	0,641025641025641%
03/03/2017	0,641025641025641%
03/04/2017	0,641025641025641%
03/05/2017	0,641025641025641%
05/06/2017	0,641025641025641%
03/07/2017	0,641025641025641%
03/08/2017	0,641025641025641%
04/09/2017	0,641025641025641%
03/10/2017	0,641025641025641%
03/11/2017	0,641025641025641%
04/12/2017	0,641025641025641%
03/01/2018	0,641025641025641%
05/02/2018	0,641025641025641%
05/03/2018	0,641025641025641%
03/04/2018	0,641025641025641%
03/05/2018	0,641025641025641%
04/06/2018	0,641025641025641%
03/07/2018	0,641025641025641%
03/08/2018	0,641025641025641%
03/09/2018	0,641025641025641%
03/10/2018	0,641025641025641%
05/11/2018	0,641025641025641%
03/12/2018	0,641025641025641%
03/01/2019	0,641025641025641%
04/02/2019	0,641025641025641%
06/03/2019	0,641025641025641%
03/04/2019	0,641025641025641%
03/05/2019	0,641025641025641%
03/06/2019	0,641025641025641%
03/07/2019	0,641025641025641%
05/08/2019	0,641025641025641%
03/09/2019	0,641025641025641%
03/10/2019	0,641025641025641%

04/11/2019	0,641025641025641%
03/12/2019	0,641025641025641%
03/01/2020	0,641025641025641%
03/02/2020	0,641025641025641%
03/03/2020	0,641025641025641%
03/04/2020	0,641025641025641%
04/05/2020	0,641025641025641%
03/06/2020	0,641025641025641%
03/07/2020	0,641025641025641%
03/08/2020	0,641025641025641%
03/09/2020	0,641025641025641%
05/10/2020	0,641025641025641%
03/11/2020	0,641025641025641%
03/12/2020	0,641025641025641%
04/01/2021	0,641025641025641%
03/02/2021	0,641025641025641%
03/03/2021	0,641025641025641%
05/04/2021	0,641025641025641%
03/05/2021	0,641025641025641%
04/06/2021	0,641025641025641%
05/07/2021	0,641025641025641%
03/08/2021	0,641025641025641%
03/09/2021	0,641025641025641%
04/10/2021	0,641025641025641%
03/11/2021	0,641025641025641%
03/12/2021	0,641025641025641%
03/01/2022	0,641025641025641%
03/02/2022	0,641025641025641%

03/03/2022	0,641025641025641%
04/04/2022	0,641025641025641%
03/05/2022	0,641025641025641%
03/06/2022	0,641025641025641%
04/07/2022	0,641025641025641%
03/08/2022	0,641025641025641%
05/09/2022	0,641025641025641%
03/10/2022	0,641025641025641%
03/11/2022	0,641025641025641%
05/12/2022	0,641025641025641%
03/01/2023	0,641025641025641%
03/02/2023	0,641025641025641%
03/03/2023	0,641025641025641%
03/04/2023	0,641025641025641%
03/05/2023	0,641025641025641%
05/06/2023	0,641025641025641%
03/07/2023	0,641025641025641%
03/08/2023	0,641025641025641%
04/09/2023	0,641025641025641%
03/10/2023	0,641025641025641%
03/11/2023	0,641025641025641%
04/12/2023	0,641025641025641%
03/01/2024	0,641025641025641%
05/02/2024	0,641025641025641%
04/03/2024	0,641025641025641%
03/04/2024	0,641025641025641%

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

Não se aplicava à presente emissão

As características acima contemplavam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o resgate antecipado total, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 22 de janeiro de 2009, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 01 de fevereiro de 2010, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 23 de abril de 2010, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 26 de novembro de 2013 e 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 23 de janeiro de 2019.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora em 26 de março de 2019, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados para: (i) Máquinas e Equipamentos à ordem de R\$ 109.317.860,00 (cento e nove milhões trezentos e dezessete mil oitocentos e sessenta reais); (ii) Edificação à ordem de R\$ 50.689.290,00 (cinquenta milhões seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa reais); e (iii) Outros, à ordem de R\$ 10.992.860,00 (dez milhões novecentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta Reais), estritamente para e conforme a Cláusula “3.5” da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 27 de junho de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada: (i) a autorização para que a Emissora realizasse em 29 de junho de 2022, mediante o pagamento do saldo devedor das Debêntures, acrescido do pagamento de prêmio de 3,5% incidente sobre o saldo devedor das Debêntures, o resgate antecipado total das Debêntures; e (ii) a autorização para que Emissora e o Agente Fiduciário praticassem todos os atos eventualmente necessários, de forma a refletir a aprovação do item (i) acima.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES²

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$179,487104	R\$1,388982	R\$180,876086	R\$ 30.929.810,71

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
171.000	171.000	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2022

Data	Evento	Preço Unitário
03/01/2022	Remuneração	R\$ 1,460021
03/01/2022	Amortização	R\$ 6,410256
03/02/2022	Remuneração	R\$ 1,709788
03/02/2022	Amortização	R\$ 6,410256
03/03/2022	Remuneração	R\$ 1,138515
03/03/2022	Amortização	R\$ 6,410256
03/04/2022	Remuneração	R\$ 1,499315
04/04/2022	Amortização	R\$ 6,410256
03/05/2022	Remuneração	R\$ 1,198477
03/05/2022	Amortização	R\$ 6,410256
03/06/2022	Remuneração	R\$ 1,571301
03/06/2022	Amortização	R\$ 6,410256
29/06/2022	Resgate Antecipado	R\$ 147,047295

No exercício de 2022, não ocorreram os eventos de conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2022, e não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch Ratings

² Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão Privada	A-(bra)	A-(bra)	18/01/2022

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Não foi possível divulgar os Covenants Financeiros, tendo em vista o resgate antecipado da Emissão ter ocorrido antes da divulgação dos Covenants Financeiros do 1º semestre de 2022.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures eram da espécie real e adicional fidejussória, representadas por:

- (a) Alienação Fiduciária de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal emitidas pela Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. – EPESA, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora (“AF de Ações”).

A AF de ações foi devidamente constituído por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia (“Contrato Alienação Fiduciária de Ações”), entre DC Energia e Participações S.A., Aruanã Energia S.A., OZ & M Incorporação, participação LTDA, este Agente Fiduciário e a Emissora, em 03 de abril de 2009, tendo sido o Contrato Alienação Fiduciária de Ações Penhor registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Recife, Estado de Pernambuco e no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como registrado no livro de registro de ações da Emissora, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações até o Resgate Antecipado Total, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas, nos termos do Contrato Alienação Fiduciária de Ações e/ou na Escritura de Emissão.

- (b) Penhor de direitos emergentes relacionados aos contratos de comercialização de energia, decorrentes da operação das centrais geradoras termoeletricas Termomanaus e Pau Ferro I, localizadas no município de Igarassu e Cabo de Santo Agostinho, respectivamente, com base na autorização Ministerial de Minas e Energia nº. 68, de 23 de abril de 2007 e 70, de 23 de abril de 2007 (“Penhor de Direitos Emergentes”).

O Penhor de Direitos Emergentes foi devidamente constituído por meio da celebração do Instrumento Particular de Penhor de Direitos Emergentes da Autorização e Outras Avenças (“Contrato de Penhor de Direitos Emergentes”), entre este Agente Fiduciário e a Emissora, em 03 de abril de 2009, tendo sido o Contrato de Penhor de Direitos Emergentes registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Recife, Estado de Pernambuco e no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como registrado no livro de registro de ações da Emissora, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, até o Resgate Antecipado Total cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas, nos termos do Contrato Alienação Fiduciária de Ações e/ou na Escritura de Emissão.

- (c) Alienação Fiduciária de Bens que compõem as usinas termoeletricas Termomanaus e Pau Ferro I, localizadas no município de Igarassu e Cabo de Santo Agostinho (“Alienação Fiduciária de Bens”), sendo que os equipamentos alienados fiduciariamente estão listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens, conforme definido abaixo.

A Alienação Fiduciária de Bens foi devidamente constituído por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens em Garantia (“Contrato de Alienação Fiduciária de Bens”), entre este Agente Fiduciário e a Emissora, em 03 de abril de 2009, tendo sido o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Recife, Estado de Pernambuco e no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações até o Resgate Antecipado Total, cabendo ressaltar que nos termos da cláusula 3.1.5 de referido instrumento, restou estabelecido a suficiente da presente garantia deveria respeitar a razão de 62% do valor da dívida. Ou seja, os equipamentos alienados devriam representar no mínimo 62% do saldo das obrigações garantidas representadas.

- (d) Cessão e vinculação de receita representado pelo valor total da receita fixa proveniente dos contratos de compra e venda de energia celebrados no ambiente de contratação regulado pela Emissora em razão do 2ª Leilão da contratação das concessões e autorizações para produção de energia elétrica e para a compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, promovido pela ANEEL e realizado em 28.006.2006 (“Cessão e Vinculação de Receita”).

A Cessão e Vinculação de Receita foi devidamente constituído por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças (“Contrato de Cessão e Vinculação de Receita”), entre este Agente Fiduciário e a Emissora, em 03 de abril de 2009, tendo sido o Contrato de Cessão e Vinculação de Receita registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Recife, Estado de Pernambuco e no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Cessão e Vinculação de Receita até o Resgate Antecipado Total. Abaixo destacamos o cumprimento dos índices e obrigações estabelecidos no Contrato de Cessão e Vinculação de Receita c/c a Escritura de Emissão:

Conta Centralizadora

A Emissora cedeu e vinculou à Credora, até o final da liquidação de todas as Obrigações Garantidas, o total da Receita Fixa proveniente dos CCEAR, bem como o valor da Receita Variável dos CCEAR que excedesse à parcela comprometida com a garantia a ser constituída em prol da fornecedora de combustível para os Empreendimentos, denominados “Receita Vinculada”, que seria movimentada exclusivamente por conta corrente, mantida junto ao Banco Administrador de contas, denominada como “Conta Centralizadora”, não movimentável pela Companhia Titular.

Conta Reserva a Serviço da Dívida.

A Emissora autorizou o Banco Administrador de Contas a transferir mensalmente da Conta Centralizadora para a Conta Reserva do Serviço da Dívida o valor necessário que assegurasse durante toda a vigência das Debêntures, um saldo na conta Reversa do Serviço da Dívida, correspondente a 3 (três) vezes a primeira prestação vencida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

Data da Apuração	Valor Mínimo	Valor na CRSD
03/01/2022	R\$ 4.036.781,31	R\$ 5.493.449,97
03/02/2022	R\$ 4.170.193,63	R\$ 5.532.234,32
03/03/2022	R\$ 3.872.519,73	R\$ 5.559.475,54
04/04/2022	R\$ 3.975.374,69	R\$ 5.606.614,17
04/05/2022	R\$ 3.921.643,07	R\$ 5.642.350,75

- (e) Hipoteca do imóvel rural onde estão localizadas as Usinas Termelétricas Termomanaus e Pau Ferro I, situadas no município de Igarassu, Estado de Pernambuco (“Hipoteca Rural”).

A Hipoteca Rural foi devidamente constituída por do registro da escritura pública de constituição de hipoteca em garantia de escritura de emissão de debêntures sob nº. 151, folhas 096/101, junto ao serviço notarial e registral de Igarassu, Estado de Pernambuco (“Contrato de Hipoteca”), firmado entre este Agente Fiduciário e a Emissora, estando devidamente registrada na RGI local, matrícula sob nº 10.445, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Hipoteca até o Resgate Antecipado Total, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas, nos termos do Contrato de Hipoteca e/ou na Escritura de Emissão.

- (f) Fiança prestada pela DC Energia e Participações S.A., Eletricidade do Brasil S.A. – EBRASIL, OZ&M Incorporação, Participação Ltda, JRLC Participações Ltda e WVMC Participações Ltda. (“Fiança”).

A garantia fidejussória foi devidamente constituída mediante a celebração do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures não Conversíveis da Centrais Elétricas da Emissora, a qual foi devidamente registrada na junta comercial de Pernambuco, sendo que a permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites da garantia fidejussória até o Resgate Antecipado Total, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas, nos termos da Escritura de Emissão.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão contava com a Conta Centralizadora e a Conta Reserva a Serviço da Dívida, descritas no item GARANTIA, acima.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debentures que cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o Resgate Antecipado Total Facultativo das debêntures que ocorreu em 27 de junho de 2022, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2023.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debêntures”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”